

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução - SEI Nº 18, de 07 de novembro de 2022

O Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário Onofre Lopes, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3ª revisão), tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria nº 08 de 09 de janeiro de 2019, bem como legislações pertinentes e,

Considerando a redução do orçamento do hospital no corrente ano;

Considerando que, até o momento presente, não está definida suplementação orçamentária para suportar as despesas de custeio do hospital até o final ano;

Considerando que para manter a unidade hospitalar em atividade é necessário adequar a prestação de serviços à disponibilidade orçamentária existente;

Considerando que a redução de serviços se faz necessária para permitir que gastos gerais com consumo de energia, água, telefonia, bem como, com terceirização de higiene e limpeza, possam ser convertidos em recursos para a manutenção das atividades assistenciais e acadêmicas,

Resolve:

Art. 1º Adequar a estrutura assistencial do hospital, de forma provisória, às condições orçamentárias vigentes, que passa a funcionar no seguinte formato:

- a. Suspensão de internação no 1º e 4º andares de Edifício Central de Internação (ECI)
- b. Centro Cirúrgico principal com programação cirúrgica em 04 (quatro) salas, sendo 02 salas de média complexidade, 01 sala de alta complexidade e 01 sala de atividade mista (média e alta complexidade).
- c. Suspender atividades no Centro Cirúrgico ambulatorial.
- d. Reduzir para 50% (cinquenta por cento) atividades desenvolvidas na Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos (UDIMG).
- e. Restringir exames externos na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas às requisições da Unidade de Oncologia e da Unidade de Transplantes do hospital.

Art. 2º As atividades suspensas ou reduzidas retornarão, à medida que as dificuldades orçamentárias deste ano sejam solucionadas.

Art. 3º A Administração maior do hospital permanece em discussão com gestores SUS e com a Ebserh-administração central na busca de suplementação orçamentária para normalizar as atividades assistenciais da unidade hospitalar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente
Stenio Gomes da Silveira
 Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Gomes da Silveira, Superintendente**, em 07/11/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25451187** e o código CRC **EB1FFA05**.
